



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.514 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2024, até o limite de R\$ 3.794.687,74 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar relativo ao orçamento do exercício de 2024, aprovado pela Lei nº 2.440 de 04 de dezembro de 2023, até o limite de R\$ 3.794.687,74 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º – A fonte de recursos para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo anterior será utilizado do provável excesso de arrecadação das Fontes: 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1.604.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Federal – Agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, 1.605.0000 – Pisos salariais dos profissionais da enfermagem e 1.631.0000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, conforme anexo I, parte integrante desta lei e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, abaixo relacionada:

a) Excesso de Arrecadação das fontes Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Federal – Agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, pisos salariais dos profissionais da enfermagem e Transferências do Governo Federal referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde no valor de R\$ 3.794.687,74 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 12 de novembro de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos

1º Secretário

Fernando Antônio de Souza

2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal